

Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de outubro de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 31 de março de 2021.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

31 1464183 - 1

SRFI - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I - UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000037971-79, nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, iniciamos a auditoria fiscal no estabelecimento do sujeito passivo abaixo caracterizado, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/05/2016 a 31/12/2019.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação via e-mail: martinha.rocha@fazenda.mg.gov.br da seguinte documentação: documentos fiscais de saídas de mercadorias referente ao período fiscalizado.

Intimado: Patos Decorações e Tecidos Eireli
IE: 002.557184-0072
Endereço: Rua Marechal Floriano, 36 – Centro
CEP: 38.700-182 – Patos de Minas - MG
Uberlândia, 31 de março de 2021.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I - UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000037970-98, nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, iniciamos a auditoria fiscal no estabelecimento do sujeito passivo abaixo caracterizado, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/05/2016 a 31/12/2019.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação via e-mail: martinha.rocha@fazenda.mg.gov.br da seguinte documentação: documentos fiscais de saídas de mercadorias referente ao período fiscalizado.

Intimado: Casa & Casa Comércio de Móveis Ltda
IE: 002.484044-0018
Endereço: Ave Rondon Pacheco, 2029 – Bairro Lídice
CEP: 38.400-050 – Uberlândia - MG
Uberlândia, 31 de março de 2021.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

31 1464186 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I / UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que o crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado foi reformulado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia.

Assim, nos termos do art. 120, § 2º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao mesmo o prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para aditar a Impugnação ou efetuar o pagamento/parcelamento do valor remanescente com as reduções previstas na legislação em vigor.

Maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Praça Tubal Vilela nº 165 – 2º andar, Centro, entretanto, conforme Resolução nº 5.357 de 1º de abril de 2020, o atendimento poderá ser prestado por meio do e-mail afuberlandia@fazenda.mg.gov.br.
PTA: 01.001491670-31
Sujeito Passivo: Centenary S/A Indústria e Comércio
IE/CPF/CNPJ: 21.389.511/0001-17
End.: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 8400, Indial/S.C.
Uberlândia, 31 de março de 2021.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

31 1464259 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcao

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Diretor(a)-Geral do(a) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais retifica o ato de Exoneração de ANTONIO REIS SILVEIRA TEODORO, MASP 10326403, publicado em 10/03/2021: fazendo constar no texto original “a partir de 03/03/2021”.

31 1464202 - 1

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Diretor(a)-Geral do(a) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a GUILHERME RODRIGUES MOREIRA, MASP 752819-3, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 ER1100124, a contar de 18/3/2021.

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Diretor(a)-Geral do(a) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GUILHERME RODRIGUES MOREIRA, MASP 752819-3, do cargo de provimento em comissão DAI-28 ER1100029, a contar de 18/3/2021.

31 1464201 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 105, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.547211-1/000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, excluindo o requisito temporal previsto no Decreto nº 44.769/2008.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Marcelo Aparecido Alves de Azevedo - MASP: 1209625.1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.547211-1/000. Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo, como também em observância ao Princípio Constitucional presente no art. 37º, XV da CF. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1209625.1	MARCELO APARECIDO ALVES DE AZEVEDO	ASP	I	B	II	B	01.01.2020

31 1464089 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 106, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5153507-20.2019.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora, para o Nível IV – Grau D.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 26, de 16 de Setembro de 2019, publicada em 18 de Setembro de 2019, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Clayton Alves Gomes, MASP: 1241668.1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5153507-20.2019.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 06 de Fevereiro de 2019, em cumprimento ao supracitado Processo. Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, visando a regularização na evolução. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1241668.1	CLAYTON ALVES GOMES	AGSE	II	C	IV	D	06.02.2019

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1241668.1	CLAYTON ALVES GOMES	AGSE	IV	D	IV	E	06.02.2021

31 1464094 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5005785-51.2020.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível II em 06 de junho de 2018 e para o nível III em 06 de junho de 2020, assim como as às promoções subsequentes após decorrido o prazo de 2 (dois) anos em cada nível, desde que preencha os demais requisitos, até que seja promovida ao nível da carreira cujo requisito seja equivalente à sua escolaridade.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de Março de 2020, publicada em 04 de Março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente a servidora Maria de Fatima Messias – MASP: 1378033.3, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo Judicial nº 5005785-51.2020.8.13.0313.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378033.3	MARIA DE FATIMA MESSIAS	ASEDS	I	B	II	A	06.06.2018
1378033.3	MARIA DE FATIMA MESSIAS	ASEDS	II	A	III	A	06.06.2020

31 1464097 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001362-43.2015.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o Nível IV - Grau B, a partir da data do requerimento administrativo - 02 de Setembro de 2014.

Resolve: Art. 1º - Revogar na Resolução SEAP Nº 18, de 28 de Novembro de 2016, publicada em 01 de Dezembro de 2016, Resolução SEAP Nº 84, 07 de Agosto de 2018, publicada em 11 de Agosto de 2018, Resolução SEJUSP Nº 180, de 03 de Setembro de 2020, publicada em 05 de Setembro de 2020, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Reginaldo Aparecido Coelho -MASP: 1171595.0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5001362-43.2015.8.13.0145.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo. Art. 3º - Conceder progressões na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, visando a regularização de evolução na carreira. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1171595.0	REGINALDO APARECIDO COELHO	ASP	I	D	IV	B	02.09.2014

ANEXO II
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1171595.0	REGINALDO APARECIDO COELHO	ASP	IV	B	IV	C	02.09.2016
1171595.0	REGINALDO APARECIDO COELHO	ASP	IV	C	IV	D	02.09.2018

31 1464100 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 109, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.0000.20.456334-0/000, em que foi julgado procedente o pedido ajuizado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível II - grau A da carreira, aplicando-se, a partir de então, o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 44.769/2008 até que o servidor seja promovido ao nível da carreira cujo requisito de escolaridade seja equivalente à sua titulação.

Resolve: Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional Judicial, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1.0000.20.456334-0/000. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I
Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382332.3	ITAMAR DE SOUZA SOARES	ASP	I	C	II	B	03.03.2020

31 1464105 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 110, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação de competência de chefia imediata para fins de Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho Individual, referente ao ano de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 23.304/19, o Decreto nº 47.686/19, o disposto no art. 2º do Decreto nº 45.851/11 e o disposto no parágrafo primeiro do art. 10 de Decreto nº 44.559/07.

RESOLVE: Art. 1º Fica delegada competência de chefia imediata para fins de Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação de Desempenho Individual aos seguintes servidores:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	MASP
ASSESSORIA DE GESTAO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADA E OUTRAS PARCERIAS	ADRIANA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	3770062
ASSESSORIA DE GESTAO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADA E OUTRAS PARCERIAS	ALLISON SERGIO RIBEIRO	13799606
ASSESSORIA DE GESTAO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADA E OUTRAS PARCERIAS	ANDRE LUIZ PORTO MOURAO	13729645
CENTRAL GERAL DE MONITORAMENTO ELETRONICO	WILLER CANDIDO DE SOUZA	12193678
CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO DAS MEDIDAS EXTRA CUSTODIA	SERGIO HENRIQUE FERREIRA	10788206
CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO DAS MEDIDAS EXTRA CUSTODIA	RICARDO LUIZ ARAUJO	10792984
CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE	ADEMILSON FERREIRA FRANCISCO	11284403
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	RENATO VIEIRA BRUM	10788784
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE ALIMENTAÇÃO	CAMILA SAMANTHA LEITE LOPES DOS SANTOS	13519079
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO	GLAUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	10896504
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO	JOSE ILTON FILHO MARTINS DE ALMEIDA	13031562
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO	LEONARDO SILVA MORAES	7530611
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO	THIAGO DE JESUS FERREIRA	12514097
DIRETORIA DE GESTÃO DE VAGAS	HENRIQUE DE SOUZA CARNEIRO	12240370
DIRETORIA DE GESTÃO DE VAGAS	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	11311172
DIRETORIA DE GESTÃO DE VAGAS	MARIA GABRIELA SILVEIRA MENDES	12631040
DIRETORIA DE GESTÃO DE VAGAS	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	11051083
DIRETORIA DE GESTÃO DE VAGAS	RANGEL ALVES DOS SANTOS	11295664
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	VALMIR GANDRA DA CRUZ	11336526
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA	SONIA MARIA DIAS DOS ANJOS	12242368
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO	CARLOS HENRIQUE CONCEICAO GOMES	13028634
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO	JULIANA DE AVILA FERREIRA	12139689



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104010116180110.